PROCESSO TC-05619/23

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. *Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Regularidade. Registro do ato.*

ACÓRDÃO AC1-TC 00564/24

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev

02. Beneficiário:

2.1. Nome: Antônio Marques do Nascimento
2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
2.3. Matrícula: 760.029-0
2.4. Lotação: Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba - SUPLAN

03. Caracterização da Aposentadoria:

*3.1. Natureza: **Aposentadoria** Geral.*
3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.
3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 30 de maio de 2023 (fl. 51).

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA - A - Nº. 0707, à fl. 50.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, voto pela regularidade e registro do ato concessório.

07. Decisão da 1ª Câmara:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Servidor **Antônio Marques do Nascimento**, matrícula Nº 760.029-0, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba - SUPLAN, à fl. 50.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 04 de abril de 2024.

*Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira***
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 5 de Abril de 2024 às 10:16

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 8 de Abril de 2024 às 08:23

Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO